

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Identificação do processo, do solicitante e descrição do objeto

Solicitante: Secretaria Municipal de Esportes e Recreação.

Objeto: CONCORRÊNCIA, sob a forma eletrônica, para contratação de empresa especializada para execução dos serviços remanescentes necessários à conclusão do Vestiário Municipal no Ginásio Joaquim Prestes, no Município de Guarapuava/PR.

2. Identificação dos servidores da área técnica e requisitante:

Tatiane da Silva Pires - Matrícula: 17123-9

Contato: (42) 3142-0785

3. Definição do objeto, incluídos

a) Natureza, quantitativos, prazo do contrato e possibilidade de prorrogação: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços remanescentes necessários à conclusão do Vestiário Municipal no Ginásio Joaquim Prestes, conforme projetos, Memorial Descritivo, planilha orçamentária, memória de cálculo e demais documentos técnicos. Os quantitativos são os constantes da planilha orçamentária e da memória de cálculo. O prazo de execução da obra será de 180 (cento e oitenta) dias, correspondente ao período de 6 (seis) meses previsto no cronograma físico-financeiro, contado da emissão da Ordem de Serviço. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, observadas as hipóteses de prorrogação previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Especificação dos serviços:

Os serviços compreendem administração local, serviços preliminares, implantação, estrutura de contenção, alvenarias e revestimentos, esquadrias, vidros e acessórios, cobertura, instalações elétricas, prevenção contra incêndio, SPDA, instalações hidrossanitárias, aparelhos sanitários, louças, metais, acessibilidade e limpeza final, conforme documentação técnica integrante da contratação. A planilha atual estima a conclusão em **R\$459.439,74**.

c) Local de execução e recebimento:

A execução ocorrerá no Vestiário Municipal do Ginásio Joaquim Prestes, em Guarapuava/PR, no endereço: RUA BRIGADEIRO ROCHA, nº 660, BAIRRO SANTANA. O recebimento provisório e definitivo observará a legislação e a regulamentação municipal aplicáveis.

d) Garantia, manutenção e assistência técnica:

Por se tratar de obra, aplicam-se as responsabilidades legais relativas à solidez, segurança, funcionalidade, vícios, defeitos e incorreções dos serviços executados. Não se caracteriza contratação de manutenção ou assistência técnica continuada após a conclusão, sem prejuízo das obrigações de garantia previstas em lei e no contrato.



LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços remanescentes de engenharia destinados à conclusão da obra do vestiário municipal no Ginásio Joaquim Prestes.	1	SRV	R\$ 459.439,74	R\$ 459.439,74

A execução deverá iniciar após a emissão da Ordem de Serviço e terá prazo de 180 (cento e oitenta) dias, correspondente ao período de 6 (seis) meses previsto no cronograma físico-financeiro.

(i) Sistema de Registro de Preços: Não será adotado o Sistema de Registro de Preços, considerando que a contratação possui **objeto certo e determinado**, consistente na execução dos serviços remanescentes necessários à conclusão do Vestiário Municipal no Ginásio Joaquim Prestes, com **quantitativos previamente definidos em planilha orçamentária e memória de cálculo**, execução concentrada em local específico e finalidade de conclusão de obra determinada.

(ii) Justificativa dos quantitativos: Os quantitativos solicitados estão justificados conforme planilha de serviços, cronograma de execução físico financeiro, projetos e memorial descritivo, em anexo no processo digital.

(iii) Prazo de vigência contratual: será de 12 (doze) meses, conforme art. 105 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado, seguindo as disposições da Lei Federal 14.133/2021.

(iv) Natureza: o objeto caracteriza-se como obra de engenharia, não se confundindo com aquisição de bem de luxo ou fornecimento continuado.

(v) Continuidade: não se trata de serviço ou fornecimento continuado; o objeto se exaure com a conclusão e o recebimento da obra.

(vi) Aplica-se à contratada a responsabilidade pela solidez, segurança, funcionalidade, materiais empregados e perfeita execução da obra, inclusive quanto a vícios, defeitos ou incorreções, pelo prazo mínimo de **5 (cinco) anos**, nos termos do art. 140, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 618 do Código Civil, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais aplicáveis.

(vii) Manutenção e assistência técnica: não se trata de contrato autônomo de manutenção. Durante a execução e os prazos legais de garantia, a contratada deverá corrigir defeitos e assegurar o pleno funcionamento dos sistemas entregues.

(viii) Local: Vestiário Municipal junto ao Ginásio Joaquim Prestes, Rua Brigadeiro Rocha, nº 660, Guarapuava/PR.

(ix) Início da prestação: após a emissão da Ordem de Serviço e o cumprimento das providências prévias cabíveis. O prazo de execução será de 180 (cento e oitenta) dias, correspondente ao período de 6 (seis) meses previsto no cronograma físico-financeiro. A obra deverá ser executada de forma contínua, salvo impedimento formalmente registrado e hipótese legal ou contratual de suspensão ou prorrogação.

(x) Recebimento provisório e definitivo: observar Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7.545/2019, com termo detalhado e verificação técnica.

(xi) Catálogo eletrônico de padronização: O município não possui catálogo eletrônico de padronização.

4. Fundamentação da contratação:

A contratação é necessária porque a obra do Vestiário Municipal foi iniciada anteriormente e não foi integralmente concluída. Os documentos atuais separam os serviços já executados e aproveitáveis do conjunto remanescente, cuja conclusão foi orçada em R\$459.439,74. O cronograma registra R\$303.603,55 já executados, resultando em investimento total do empreendimento de R\$763.043,29.



A manutenção da edificação inacabada reduz a utilidade do investimento público e expõe os serviços existentes a deterioração, além de impedir a disponibilização plena da estrutura. A solução planejada é contratar empresa especializada para concluir, de forma integrada, as frentes remanescentes definidas em projetos, memória de cálculo e orçamento.

Os quantitativos derivam de levantamento técnico específico da obra e não de consumo histórico. A contratação em lote único foi escolhida em razão da interdependência entre sistemas construtivos e da necessidade de unidade de responsabilidade pela conclusão.

5. Descrição da solução como um todo:

A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução integrada dos serviços remanescentes necessários à conclusão do Vestiário Municipal no Ginásio Joaquim Prestes, abrangendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transportes e demais meios necessários à completa execução do objeto.

A contratação tem por finalidade concluir edificação anteriormente iniciada e não integralmente finalizada. Os elementos e serviços já executados que foram considerados tecnicamente aproveitáveis permanecerão incorporados à edificação, cabendo à futura contratada preservá-los e compatibilizar os novos serviços com as condições existentes no local. Dessa forma, a solução evita a repetição de serviços já executados e promove o aproveitamento dos recursos públicos anteriormente empregados na obra.

A solução compreende, de forma integrada, as seguintes frentes de execução: administração e instalações provisórias da obra; serviços preliminares; implantação e serviços externos; corrimãos e guarda-corpos; fechamento externo; acessibilidade; intervenções e acabamentos em elementos existentes; alvenarias, revestimentos de paredes, pisos e forros; esquadrias, portas, janelas, vidros e respectivos acessórios; estrutura metálica e telhamento da cobertura; instalações elétricas; sistema de prevenção e combate a incêndio; Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas – SPDA; instalações de água fria, esgotamento sanitário e águas pluviais; instalação de aparelhos sanitários, louças, metais e acessórios; comunicação visual e elementos de acessibilidade; testes e regulagens dos sistemas; e limpeza final da edificação. Os quantitativos e serviços específicos são aqueles definidos na Planilha Orçamentária e na respectiva memória de cálculo.

A execução deverá observar conjuntamente os projetos técnicos vigentes, Memorial Descritivo, memória de cálculo dos quantitativos, Planilha Orçamentária, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e normas aplicáveis. Eventuais divergências ou interferências identificadas entre as condições existentes no local e a documentação técnica deverão ser comunicadas à fiscalização antes da execução da parcela afetada, vedada à contratada a alteração unilateral da solução projetada.

Considerando tratar-se de **obra parcialmente executada**, constitui elemento essencial da solução a integração dos novos serviços aos elementos existentes, evitando danos, retrabalhos e demolições desnecessárias. A contratada deverá preservar as estruturas e componentes aproveitáveis e realizar somente as intervenções necessárias à conclusão, segurança, funcionalidade, acessibilidade e adequada utilização da edificação. O Memorial expressamente atribui à contratada a obrigação de preservar os elementos já executados e compatibilizar os novos serviços com a estrutura existente.

Sob a perspectiva do **ciclo de vida e da sustentabilidade**, a própria conclusão da obra existente representa melhor aproveitamento dos materiais e recursos já incorporados ao patrimônio público. Durante a execução, deverão ser adotadas medidas destinadas à redução de perdas e desperdícios, uso racional de água, energia e materiais, segregação e destinação ambientalmente adequada dos



resíduos da construção civil e, sempre que técnica e economicamente possível, reaproveitamento ou reciclagem de materiais, sem comprometimento da qualidade e da segurança da obra.

A solução compreende ainda a realização dos testes, regulagens, verificações e comissionamentos aplicáveis às instalações e sistemas executados, que deverão ser entregues em pleno funcionamento. Ao término, a contratada deverá promover a limpeza integral da obra, retirada dos resíduos e materiais excedentes e entrega da edificação em condições de pronta utilização, sujeita ao recebimento e à fiscalização da Administração. O Memorial exige expressamente a entrega dos sistemas testados e em pleno funcionamento.

A contratação **não possui natureza contínua**, pois seu objeto se exaure com a conclusão, recebimento e entrega da obra, sem prejuízo das responsabilidades e garantias legais e contratuais posteriores relativas à solidez, segurança, funcionalidade, materiais empregados e serviços executados.

Não se identifica necessidade de contratação autônoma de manutenção ou assistência técnica continuada como parte da presente solução. Permanecem, contudo, as obrigações da contratada relativas à correção de vícios, defeitos ou incorreções e às garantias aplicáveis à obra.

6. Requisitos da contratação

(i) Critérios de sustentabilidade: a contratada deverá manter limpeza e organização do canteiro, segregar e destinar resíduos da construção civil, evitar desperdício de água, energia e materiais, utilizar telhas de fibrocimento sem amianto conforme especificação, cumprir logística reversa quando aplicáveis e adotar medidas de controle de poeira, ruído e segurança.

(ii) Indicação de marcas ou modelos ou vedação: não haverá direcionamento a marca específica. Quando documentos técnicos utilizarem marca como referência, deverá ser admitido produto equivalente, similar ou de qualidade superior, desde que comprovadamente compatível com a especificação, salvo quando a compatibilidade técnica exigir solução específica devidamente justificada.

(iii) Amostra, exame de conformidade e prova de conceito: não se prevê exigência geral de amostra na fase de habilitação/julgamento. A fiscalização poderá exigir fichas técnicas, catálogos, amostras de acabamento ou comprovação de conformidade durante a execução, quando necessário para verificar atendimento às especificações, sem substituir os critérios objetivos do edital.

(iv) Subcontratação: Será vedada a subcontratação integral do objeto. Poderá ser admitida a subcontratação parcial de serviços especializados, mediante prévia e expressa autorização da Administração, comprovação da qualificação do subcontratado e manutenção integral da responsabilidade da contratada principal, é vedada a transferência integral da execução contratual.

(v) Garantia da execução: será exigida garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos arts. 96 e 98 da Lei Federal nº 14.133/2021. Caberá ao contratado optar por uma das modalidades legalmente admitidas:

(V.1) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, na forma da legislação aplicável;

(V.2) seguro-garantia;

(V.3) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; e



(V.4) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

(vi) Necessidade de vistoria: considerando tratar-se de obra remanescente em edificação parcialmente executada, o conhecimento das condições locais é relevante para a adequada formulação da proposta. A vistoria prévia será facultativa, assegurando ao licitante o direito de realizá-la.

Para fins de habilitação, o licitante deverá atestar que conhece o local e as condições de realização da obra. A exigência poderá ser cumprida mediante realização de vistoria prévia ou, alternativamente, mediante declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, nos termos do art. 63, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O licitante que optar pela vistoria deverá agendá-la junto ao setor técnico da Prefeitura Municipal de Guarapuava, até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, com a engenheira civil responsável Adrielle Cristina Ozanski, matrícula nº 195939, através do telefone (42) 3142-0900.

Os horários disponíveis para agendamento serão de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas de acordo com a disponibilidade de horário do engenheiro da CONTRATANTE.

Todos os custos associados à vistoria serão suportados pelo próprio licitante. O representante legal ou responsável técnico que comparecer deverá estar devidamente identificado e apresentar documento que demonstre sua vinculação ou autorização para representar a empresa.

A opção pela não realização da vistoria não poderá fundamentar alegações posteriores de desconhecimento das condições locais, dúvidas ou omissões quanto às peculiaridades aparentes do local de execução, permanecendo a contratada responsável pela execução do objeto nos termos dos projetos, memoriais, planilhas e demais documentos da contratação.

(vii) Demais requisitos: a contratada deverá manter responsável técnico habilitado; apresentar ART/RRT de execução antes do início dos serviços; manter preposto; preservar elementos existentes; cumprir normas de segurança; manter cópias atualizadas dos projetos no canteiro; comunicar divergências à fiscalização; realizar ensaios, testes e comissionamentos exigíveis; e entregar documentação final da obra.

7. Modelo de execução do objeto:

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				10/26	11/26	12/26	01/27	02/27	03/27	04/27	05/27	06/27	07/27	08/27	09/27
1.	CONSTRUÇÃO DO VESTIÁRIO MUNICÍ	303.603,55	% Período:	100,00%											
2.	CONCLUSÃO DO VESTIÁRIO MUNICÍP	499.439,74	% Período:		12,78%	14,90%	23,71%	19,89%	22,18%	6,55%					
2.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	15.458,73	% Período:		57,68%	7,23%	11,50%	9,65%	10,76%	3,18%					
2.2.	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.495,00	% Período:		100,00%										
2.3.	IMPLANTAÇÃO	56.315,45	% Período:						94,80%	5,20%					
2.4.	ESTRUTURA DE CONTENÇÃO	1.664,30	% Período:							100,00%					
2.5.	ALVENARIAS E REVESTIMENTOS	82.413,18	% Período:			71,93%				28,07%					
2.6.	ESQUADRIAS, VIDROS E ACESSÓRIOS	108.959,98	% Período:				98,34%	1,66%							
2.7.	COBERTURA	40.428,73	% Período:		100,00%										
2.8.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	30.609,93	% Período:					75,75%	24,25%						
2.9.	INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO CONT	748,40	% Período:							100,00%					
2.10.	INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PROTE	33.261,16	% Período:							100,00%					
2.11.	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	21.040,10	% Período:		32,63%	38,21%				29,16%					
2.12.	APARELHOS SANITÁRIOS, LOUÇAS E	64.841,44	% Período:					100,00%							
2.13.	LIMPEZA GERAL	1.113,34	% Período:							100,00%					
Total: R\$ 763.043,29															
Período:	%:			39,79%	7,69%	8,97%	14,27%	11,98%	13,35%	3,94%					
	Repasso:	146.738,25		6.419,54	31.661,56	52.645,51	44.177,31	48.165,48	13.992,35						
	Contrapartida:	156.865,30		52.286,78	36.774,57	56.278,81	47.226,19	53.724,17	16.087,47						
	Outros:	-		-	-	-	-	-	-	-					
Acumulado:	Investimento:	303.603,55		58.706,32	68.436,13	108.924,32	91.403,50	101.889,65	30.079,82						
	%:			39,79%	47,48%	56,45%	70,73%	82,70%	96,06%	100,00%					
	Repasso:	146.738,25		153.157,79	184.819,35	237.464,86	281.642,17	329.807,65	343.800,00						
	Contrapartida:	156.865,30		209.152,08	245.926,65	302.205,46	349.431,65	403.155,82	419.243,29						
	Outros:	-		-	-	-	-	-	-						
	Investimento:	303.603,55		362.309,87	430.746,00	639.670,32	631.073,82	732.963,47	763.043,29						
	Administração Local:			39,79%	47,48%	56,45%	70,73%	82,70%	96,06%	100,00%					

(i) A execução do objeto seguirá o cronograma físico-financeiro aprovado, com prazo físico de 180 (cento e oitenta) dias, correspondente ao período de 6 (seis) meses previsto no cronograma, contado da emissão da Ordem de Serviço. A vigência contratual será de 12 (doze) meses.



A contratada deverá apresentar planejamento executivo compatível com o cronograma, mobilizar equipe e equipamentos suficientes, manter responsável técnico e preposto e registrar as ocorrências relevantes. Qualquer divergência entre campo, projeto, Memorial, PLQ e orçamento deverá ser submetida à fiscalização antes da execução da parcela afetada.

O local da prestação é o Vestiário Municipal junto ao Ginásio Joaquim Prestes. Os materiais e equipamentos necessários serão fornecidos pela contratada e estão compreendidos nos preços da obra, salvo disposição expressa em contrário nos anexos técnicos.

Os serviços deverão ser executados conforme os projetos e especificações vigentes, preservando os elementos já executados. Ao término, todas as instalações deverão ser testadas, reguladas e entregues em pleno funcionamento, com limpeza integral da obra e documentação técnica exigível.

8. Modelo de gestão do contrato:

O Gestor e os Fiscais deverão acompanhar, fiscalizar e gerir o contrato/ata, consoante as disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 7.545/19.

Gestor: Uedes Sousa Mota, matrícula nº 190616-03, Portaria nº 794/2026,

contato telefônico (42) 3142-0787

E-mail: uedes.mota@guarapuava.pr.gov.br

Gestor Suplente: Jocemar de Proencio, matricula nº 195240-02, Portaria 83/2026,

Contato telefônico: (42) 3142-0787

E-mail: japadeportivo@gmail.com

Fiscal: Paulo Henrique Kopfleisch, matricula nº 197523-01, Portaria 83/2026,

Contato telefônico: (42) 3142-0900

e-mail : phcjaves@hotmail.com

Fiscal Técnico: Adrielle Cristina Ozanski, matrícula nº 195939, Portaria nº 13038/2025,

Contato telefônico: (42) 3142-0900

E-mail: adrielle.ozanski@guarapuava.pr.gov.br

Fiscal Técnico Suplente: Fabiano Ribeiro Stocco, matrícula nº 194917-1, Portaria nº 3051/2025

Contato telefônico: (42) 3142-1806

E-mail: fabiano.stocco@guarapuava.pr.gov.br

(ii) O gestor e os fiscais acompanharão a execução física, qualidade, cronograma, documentação técnica, segurança, obrigações contratuais, medições, recebimentos e eventuais não conformidades. A fiscalização registrará ocorrências, determinará correções e encaminhará à autoridade competente as situações que ultrapassem sua competência.



Deverão ser realizadas reuniões de início e acompanhamento, com definição das frentes de serviço, compatibilização, registros fotográficos, diário de obra e controle das medições. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração e responsável técnico durante a execução.

9. Critérios de medição e de pagamento

O recebimento provisório e definitivo do objeto observará as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 7.545/2019 e demais normas aplicáveis.

A medição será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, mensalmente, serão medidos os serviços executados, desde que em conformidade com o projeto e a planilha orçamentária, a medição será acompanhada e aprovada pelo engenheiro designado Fiscal da Obra.

Liquidação: Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação.

Prazo de pagamento: O pagamento deverá ser realizado em até 30 dias úteis, contados a partir da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento: mediante ordem bancária em conta indicada pela contratada, após aprovação da medição e liquidação, com retenções tributárias previstas na legislação.

10. Forma e critérios de seleção do fornecedor:

A seleção do fornecedor será realizada por meio de **CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA**, adotando-se o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Não será adotado o Sistema de Registro de Preços, considerando que o objeto possui escopo definido, quantitativos previamente estabelecidos e finalidade específica de conclusão de obra pública.

10.1. Exigências de Habilitação

Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, a licitante deverá comprovar o atendimento aos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições e os documentos expressamente estabelecidos no edital de licitação pelo Departamento de Licitações.

10.2. JUSTIFICATIVA DAS EXIGÊNCIAS DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As exigências de qualificação técnica têm por finalidade assegurar que a empresa contratada possua capacidade e experiência compatíveis com a natureza e a complexidade dos serviços remanescentes necessários à conclusão do Vestiário Municipal no Ginásio Joaquim Prestes, considerando a necessidade de integração dos novos serviços à estrutura anteriormente executada.

As parcelas de maior relevância foram identificadas com base na Planilha Orçamentária R003 e na Curva ABC R004, observando-se o art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando o valor estimado da contratação de R\$459.439,74, o percentual de 4% corresponde a R\$18.377,59. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, foram selecionados os serviços de esquadrias de alumínio, revestimento cerâmico de paredes e guarda-corpo de aço



galvanizado, considerando sua representatividade financeira, relevância para a execução da obra e compatibilidade com as parcelas especializadas passíveis de subcontratação.

As exigências foram limitadas a quantitativos mínimos de até 50% das respectivas parcelas, admitindo-se o somatório de atestados e a comprovação de experiência em serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

As condições estabelecidas buscam assegurar a adequada execução contratual, observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade, sem impor exigências excessivas ou restritivas à participação de interessados.

10.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de registro ou inscrição vigente da licitante (pessoa jurídica) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme as atribuições profissionais aplicáveis ao objeto da contratação.

a.1) Em se tratando de empresa registrada em conselho profissional de outra unidade da Federação, será admitido o registro no conselho de origem, devendo a licitante vencedora providenciar o visto ou registro perante o conselho competente no Estado do Paraná, quando legalmente exigível, antes da assinatura do contrato.

b) Prova de registro ou inscrição vigente do responsável técnico indicado pela licitante (pessoa física) junto ao CREA ou CAU competente, observadas as atribuições profissionais relacionadas aos serviços a serem executados.

c) Comprovação de capacidade técnico-operacional, mediante apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, na forma legalmente admitida, que demonstrem experiência da licitante na execução de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, relativamente às parcelas indicadas no subitem c.1.

Será admitido o somatório de atestados para atendimento dos quantitativos mínimos exigidos, desde que comprovada a compatibilidade dos serviços executados, observadas as disposições do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

c.1) Parcelas de maior relevância para comprovação técnico-operacional:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT. PROJETO	QUANT. MÍNIMA
2.6	Fornecimento e instalação de esquadrias de alumínio (portas e/ou janelas)	m ²	55,28	27,64
2.5.1.0.2	Revestimento cerâmico para paredes internas	m ²	333,23	166,61
2.3.2.0.2	Guarda-corpo de aço galvanizado	m	38,70	19,35



A comprovação poderá ser realizada mediante atestados referentes a serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, não sendo exigida identidade absoluta entre a obra anteriormente executada e o objeto da presente contratação.

d) Apresentação de declaração de conhecimento das condições locais necessárias à execução da obra.

A vistoria prévia será facultativa, podendo a licitante optar por sua realização ou apresentar declaração formal assinada por seu responsável técnico, atestando o pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, conforme art. 63, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

e) Comprovação de capacidade técnico-profissional mediante indicação de profissional legalmente habilitado, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes e complexidade equivalente ou superior, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, ou documento equivalente emitido pelo conselho profissional competente, conforme aplicável.

A experiência profissional deverá guardar compatibilidade com ao menos uma das parcelas de maior relevância indicadas no subitem c.1, não sendo exigidos quantitativos mínimos para a comprovação da capacidade técnico-profissional.

f) A disponibilidade do profissional indicado para a execução poderá ser demonstrada mediante documento idôneo que comprove vínculo ou compromisso de participação com a licitante, admitindo-se contrato de trabalho, contrato social, contrato de prestação de serviços, declaração de compromisso ou outro instrumento juridicamente válido, sem exigência de vínculo exclusivamente empregatício.

g) O profissional indicado para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá participar efetivamente da execução dos serviços correspondentes às suas atribuições, sendo admitida sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação prévia da Administração, nos termos do art. 67, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Antes do início dos serviços sob sua responsabilidade, a contratada deverá apresentar as respectivas Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica – ART/RRT de execução, conforme exigências legais e atribuições profissionais aplicáveis.

11. Estimativas do valor da contratação:

O custo estimado total da contratação é de R\$: 459.439,74 (Quatrocentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e nove reais e setenta e quatro centavos).

O valor referente ao repasse será de R\$: 197.061,75 (Cento e noventa e sete mil sessenta e um reais e setenta e cinco centavos).

O valor referente a contrapartida será de R\$: 262.377,99 (Duzentos e sessenta e dois mil trezentos e setenta e sete reais e noventa e nove centavos).

12. Adequação orçamentária:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



Os recursos para execução da obra são provenientes do Contrato de Repasse nº 916753/2021/MCIDADANIA/CAIXA, firmado junto à Caixa Econômica Federal, com interveniência do Ministério da Cidadania, observadas as condições estabelecidas no respectivo instrumento de repasse e na legislação aplicável.

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município de Guarapuava, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário, na forma da legislação pertinente.

O valor estimado da contratação foi obtido com base na planilha orçamentária elaborada pelo setor técnico competente, considerando os quantitativos previstos em projeto, composições de custos referenciais e demais elementos técnicos necessários à adequada execução da obra.

DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E DESPESA

Contrato de Repasse nº 916753/2021/MCIDADANIA/CAIXA

Órgão: 07 - Secretaria Munic. de Esportes e Recreação

Unidade: 001 - Secretaria de Esportes e Recreação

Função: 0027 - Desporto e Lazer

Subfunção: 0812 - Desporto Comunitário

Código Programa: 0009 - Abraço Ativo

Ação: 2393 - Construir/ampliar e Manter Espaços Esportivos

Elemento: 3449051 - Obras e instalações

Vínculo: 08830 - CONTRATO DE REPASSE Nº 916753/2021 / MCIDADANIA/CAIXA -Transferências Voluntárias Públicas Federais.

Contrapartida

Órgão: 07 - Secretaria Munic. de Esportes e Recreação

Unidade: 001 - Secretaria de Esportes e Recreação

Função: 0027 - Desporto e Lazer

Subfunção: 0812 - Desporto Comunitário

Código Programa: 0009 - Abraço Ativo

Ação: 2393 - Construir/ampliar e Manter Espaços Esportivos

Elemento: 3449051 - Obras e instalações

Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres)



PESQUISA DE PREÇOS

I - Descrição do objeto a ser contratado:

CONCORRÊNCIA, sob a forma eletrônica, para contratação de empresa especializada para execução dos serviços remanescentes necessários à conclusão do Vestiário Municipal no Ginásio Joaquim Prestes, no Município de Guarapuava/PR.

II - Identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento:

Tatiane da Silva Pires - Matrícula: 17123-9

Contato: (42) 3142-0785

III - Caracterização das fontes consultadas:

Por se tratar de obra e serviços de engenharia, a estimativa foi estruturada segundo a metodologia específica aplicável a custos de engenharia, não se aplicando automaticamente a mesma lógica de pesquisa utilizada para bens e serviços comuns. A formação do orçamento observa, prioritariamente, o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI e, para itens sem correspondência adequada, referências complementares e pesquisa de mercado documentada, conforme as peças técnicas fornecidas.

1º parâmetro - Sistema oficial de custos de engenharia (SINAPI): foi adotado como fonte principal o SINAPI/PR, tabela NÃO DESONERADA, data-base 06/2026. A Planilha Orçamentária R003 utiliza custos unitários e insumos vinculados ao SINAPI, com encargos sociais da Unidade da Federação indicada. Para a presente obra de edificação, o SICRO não se mostra a referência principal, por se destinar à infraestrutura de transportes.

Referências complementares de engenharia: nos casos não abrangidos de forma suficiente pelo SINAPI, as Composições R003 registram utilização de composições e/ou insumos de outros sistemas referenciais públicos, incluindo ORSE, SIURB e referências SINAPI de outras localidades, além de composições próprias/adaptadas. Essas referências são utilizadas dentro das composições unitárias e não como orçamento global alternativo da obra.

2º parâmetro - mídia especializada, sítios eletrônicos e pesquisa de mercado para insumos específicos: para insumos não suficientemente atendidos pelas referências oficiais, foi utilizado o dossiê de cotações atualizado em 25 e 26 de agosto de 2026. As consultas encontram-se documentadas no arquivo "JUSTIFICATIVA/COMPROVAÇÃO COTAÇÕES DE PREÇOS R003", com identificação das empresas/plataformas e respectivos CNPJs. Os valores selecionados foram consolidados na planilha técnica, por mediana, e incorporados às composições próprias.

3º parâmetro - contratações similares da Administração Pública: os documentos fornecidos para esta elaboração não registram preço de contrato ou ata de contratação similar utilizado na composição do orçamento. Assim, não se atribui resultado negativo a essa fonte e não se inclui preço não comprovado na série. A estimativa foi formada com as referências oficiais e complementares efetivamente documentadas.



4º parâmetro - Base Nacional de Notas Fiscais Eletrônicas: não foi identificada, nos documentos fornecidos, utilização de NF-e como fonte de preço para esta estimativa. Por isso, nenhuma nota fiscal é considerada como componente da série.

IV - Série de preços coletados:

Valores pormenorizados no item 6 deste documento.

V - Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável:

A metodologia adotada é a de orçamento analítico de obra de engenharia, formado a partir de quantitativos levantados em projeto/PLQ e custos unitários de referência, e não pela média simples de propostas globais de empresas para a execução integral da obra.

Os serviços com correspondência adequada foram precificados com base no SINAPI/PR, data-base 06/2026, não desonerado. Para os serviços sem composição direta suficiente no SINAPI, foram utilizadas composições próprias ou adaptadas, alimentadas por insumos oficiais e referências complementares, inclusive ORSE, SIURB e pesquisa de mercado para insumos específicos.

Nas cotações de mercado incorporadas às composições, o documento técnico registrou três referências para os itens pesquisados e consolidou o valor de mediana utilizado. Essas cotações integram apenas os respectivos insumos/composições e não substituem a referência oficial do orçamento de engenharia.

Não foi calculada média entre os valores dos diferentes grupos da planilha, porque tais grupos não representam preços alternativos de um mesmo objeto, mas parcelas técnicas distintas da obra. Da mesma forma, não há razão metodológica para comparar, por dispersão global, preços unitários de serviços diferentes entre si. O controle de compatibilidade ocorre no nível de cada composição e respectiva fonte.

Nesta elaboração não foram incluídos preços sem suporte documental e não foram criadas exclusões artificiais. A série considerada é a mesma consolidada pelo responsável técnico na Planilha Orçamentária R003 e nas Composições R003, acompanhadas do respectivo dossiê de cotações.

VI - Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte:

A memória de cálculo decorre da multiplicação dos quantitativos remanescentes pelos custos/preços unitários das respectivas composições, com aplicação do BDI pertinente a cada grupo, conforme Planilha Orçamentária R003. A soma dos grupos orçamentários resulta em R\$459.439,74.

A Planilha de Levantamento de Quantidades - PLQ apresenta, item a item, as memórias de cálculo dos quantitativos remanescentes. As composições detalham mão de obra, insumos, coeficientes e custos unitários. O orçamento adota BDI de 25,00% para construção/reforma de edifícios e BDI de 16,96% para fornecimento de materiais e equipamentos quando aplicável, ambos em regime não desonerado.



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços remanescentes de engenharia destinados à conclusão da obra do vestiário municipal no Ginásio Joaquim Prestes.	1	SRV	R\$ 459.439,74	R\$ 459.439,74

VII - Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta:

A pesquisa de mercado foi utilizada somente de forma complementar, para insumos específicos sem atendimento suficiente pelas tabelas referenciais adotadas. A necessidade dessas cotações complementares está registrada na Justificativa SINAPI e nas Composições R003.

Os valores resultantes das consultas foram consolidados pelo responsável técnico da pesquisa/orçamento e inseridos nas composições pelo valor de mediana indicado na documentação técnica. A seleção dessas fontes de mercado, portanto, não corresponde à obtenção de orçamento global da obra, mas à obtenção de referência de preço para insumos pontuais necessários à composição do custo unitário.

VIII - Informar se foram observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Foram consideradas, na formação do preço estimado, as características específicas da execução: contratação em lote único; regime de empreitada por preço global; execução no Vestiário Municipal junto ao Ginásio Joaquim Prestes, em Guarapuava/PR; prazo físico de 180 (cento e oitenta) dias, correspondente a 6 (seis) meses, a partir da Ordem de Serviço, e vigência contratual de 12 (doze) meses; fornecimento integral, pela contratada, da mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transportes e meios auxiliares; execução conforme projetos, Memorial Descritivo, PLQ, planilha orçamentária e cronograma; testes, regulagens, comissionamentos, limpeza e entrega em condições de uso.


TATIANE DA SILVA PIRES
 ***.645.739-**
 MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
 19/10/2026 13:24:16
 Guarapuava/PR, 16 de Outubro de 2026.

TATIANE DA SILVA PIRES
 Matrícula nº 17123-9
 Área requisitante/equipe de planejamento

